



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0701/2025

**“Autoriza a doação de imóvel no Município de Presidente Getúlio.”**

**Procedência:** Governo do Estado

**Relator:** Deputado Jair Miotto

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0701/2025, de procedência governamental, que pretende obter autorização legislativa para a doação, ao Município de Presidente Getúlio, de um imóvel, com área de 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob o nº 5.759, de propriedade do Estado de Santa Catarina e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 761, no Município de Presidente Getúlio, tendo por finalidade e encargo a edificação de Complexo Educacional por parte do Município, conforme enunciado na Exposição de Motivos nº 45/2025/SEA, subscrita pelo Secretário de Estado da Administração.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 26 de setembro de 2025 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a qual se manifestou pela admissibilidade da proposição, na Reunião do dia 4 de novembro de 2025.

Posteriormente, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Finanças e Tramitação, na qual fui designado para a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.



## II – VOTO

Compete a este Colegiado a análise da proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto nos arts. 144, II, e 73, II e XII, do Regimento Interno deste Poder.

Da leitura da matéria, depreendo que o PL 0701/2025 não tem potencial para gerar despesa pública aos cofres do Estado, vez que, conforme o art. 6º da proposição, as despesas com a execução da Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados. Assim, a matéria em análise está apta, a meu juízo, a continuar sua regular tramitação nesta Casa.

Quanto ao mérito, entendo que a pretendida doação de imóvel no Município de Presidente Getúlio atende ao interesse público, haja vista que irá proporcionar a edificação de um Complexo Educacional por parte daquele Município.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0701/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Estadual Jair Miotto  
Relator